

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023****CONTRATANTE (UASG – 389470)****DATA DA SESSÃO: 27/01/2023****HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (Horário de Brasília)****PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM**

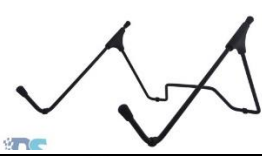
Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS, com sede à Rua Guilherme Paraense, nº 215 - Adrianópolis, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *Menor Preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

- 1. OBJETO:** Aquisição de bens comuns do tipo materiais de expediente com entrega única na sede do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.1. A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Imagem de referência	TIPO	QTD	PAINEL DE PREÇO	
						Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
01	466915	Agenda capa dura		UN	10	33,48	334,80
02	432999	Clips Nº1/0 Niquelado Caixa 100 Un		CX	22	5,85	128,70
03	483450	Fita adesiva transparente durex tamanho referência: 48 mm x 100 m.		UN	12	8,29	99,48
04	290640	Fita adesiva em polipropileno vermelha tamanho: 12 mm x 30 m		UN	20	3,38	67,60
05	438375	Fita dupla face, 3M, 12MM x 20M		ROLO	01	57,20	57,20

06	601347	Fita Kraft Crepado, 45x50, Marrom		UN	05	18,82	94,10
07	200502	Grampo para pastas em aço – tipo trilho 80 mm cx com 50 unidades.		CX com 50 un	10	12,49	124,90
08	461889	Papel A 4 Branco, resma com 500 folhas Marca de referência: CHAMEX		CX com 10 resmas	12	23,06	2.767,20
09	461889	Papel reciclado, A4 – 75 g/m², resma com 500 folhas. Marca de referência: CHAMEX		RESMA	05	24,94	124,70
10	405906	Pasta A Z Lombo largo		UN	15	18,17	272,55
11	405906	Pasta A Z Lombo estreito		UN	05	15,34	76,70
12	375501	Pasta L transparente A4 – 01 pacote com 30 un		UN	30	1,39	41,70
13	462282	Blocos de Notas Adesivas 4 Blocos de 38 mm x 50 mm - 100 folhas cada Variedade de cores		UN	20	11,05	221,00
14	447930	Bloco adesivo 38mm x 51mm amarelo - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) 4 UM		UN	15	6,37	95,55
15	394895	Bloco adesivo Post it 76 mm x 76 mm, 100 folhas AMARELO		UN	20	10,37	207,40
16	313577	Régua acrílica 30 cm – cor: branca - Marca de referência: Dello.		UN	10	3,87	38,70
17	602396	Tesoura para uso geral		UN	10	16,99	169,90
18	332179	Tinta preta para carimbo PRETA – 40ml		UN	02	4,49	8,98

19	602089	Base suporte notebook regulável, em material metálico de preferência na cor preta.		UN	10	77,29	772,90
20	449376	Caixa para correspondência articulada tripla, material: cristal.		UN	04	63,72	254,88
21	343228	Apontador manual de mesa – preto.		UN	01	39,32	39,32
22	414810	Grampeador mesa de até 25 folhas.		UN	07	30,84	215,88
23	478199	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, líquida. Bisnaga com 90g. Podendo ser POLAR.		UN	12	3,88	46,56
24	414987	Perfurador de papel 02 furos para 25 fls		UN	05	22,98	114,90
25	410264	Perfurador de Papel 2 Furos para 40 Folhas. Estrutura Metálica, de qualidade igual ou superior ao da imagem:		UN	02	32,46	64,92
26	468082	Caixa de arquivo morto em material plástico na cor BRANCA		UN	10	7,97	79,70
27	468082	Caixa de arquivo morto em material plástico na cor AMARELA		UN	10	6,86	68,60
28	376228	Extrator de grampo – modelo piranha na cor preta		UN	5	5,90	29,50
29	364609	Pincel marcador para retroprojeto – 2,00 mm AZUL		UN	05	4,15	20,75

30	364609	Pincel marcador para retroprojektor – 2,00 mm PRETO		UN	05	3,70	18,50
31		Pincel atômico ponta grossa chanfrado PRETO		UN	05	3,51	17,55
32	361520	Pincel marca texto colorido na cor azul		UN	12	6,24	74,88
33	356693	Cola Bastão conforme imagem		UN	06	6,41	38,46
34	361356	Fita corretiva conforme imagem abaixo:		UN	05	6,81	34,05
35	419859	Pilhas AA		PCT: 04 unidades	30	10,68	320,40
36	470344	Garrafa térmica de 700 ml – aço Inox portátil para água		UN	03	74,37	223,11
37	464326	Pasta Aba com elástico – 0,35mm ofício		UN	30	5,05	151,50
38	486506	Pasta Aba com Elástico, Azul, 245 x 55 x 335 mm		UN	05	4,33	21,65
39	419779	Maleta Polipropileno Plástica Ofício Escolar, Cristal, Marca referência: Dello		UN	01	24,79	24,79

40	432816	Caixa de caneta esferográfica, cor preta – carga em tubo plástico amarelo, tubo transparente incolor externo, precisão de 0,8 MM Fina. Acondicionada em caixa com 50 unidades. Marca de referência: BIC		CAIXA: 50un	01	49,36	49,36
41	483885	Envelope plástico A4 4 Furos, para pasta com romeu, Transparente, pacote de 50		PCT: 50UN	1	30,00	30,00
42	462280	Calculadora com 12 dígitos Cor: branco		UN	02	15,94	31,88
43	485372	Estilete Largo de Metal 18mm		UN	02	19,17	38,34
44	413335	Prancheta Ofício A4, com prendedor metálico/Tipo: Madeira/Tamanho: Ofício / A4/Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm/Espessura: 3mm		UN	03	10,84	32,52

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.746,06 (Sete mil setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos)

Obs.: Informamos que todo o material especificado acima deve conter o máximo de qualidade conforme indicado. Visto que a aquisição é de forma única portanto só faremos uma nova aquisição no próximo semestre se necessário.

1.2.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Qualquer dúvida ou sugestão referente a este objeto deve ser encaminhada ao e-mail: licitacao@croam.org.br antes da realização da Dispensa eletrônica podendo ser até 01 (um) dia antes.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de

Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.6.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.6.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.6.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 2.6.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 2.6.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 2.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 3.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (Um real).
- 3.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 3.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. conter vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 4.7.1. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5. HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
- 5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 5.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

- 5.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **01 hora**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 5.10. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.1.5. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 7.1.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.1.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.1.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.1.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.1.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.1.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 7.1.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 7.3. ANEXO II - Termo de Referência;
- 7.4. **ANEXO III – Modelo de apresentação de proposta**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bens comuns do tipo materiais de expediente com entrega única para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ITEM	Código CATMAT	Descrição	Imagem de referência	TIPO	QTD	PAINEL DE PREÇO	
							Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	466915	Agenda capa dura		UN	10	33,48	334,80
02	02	432999	Clips Nº1/0 Niquelado Caixa 100 Un		CX	22	5,85	128,70
03	03	483450	Fita adesiva transparente durex tamanho referência: 48 mm x 100 m.		UN	12	8,29	99,48
04	04	290640	Fita adesiva em polipropileno vermelha tamanho: 12 mm x 30 m		UN	20	3,38	67,60
05		438375	Fita dupla face, 3M, 12MM x 20M		ROLO	01	57,20	57,20
06		601347	Fita Kraft Crepado, 45x50, Marrom		UN	05	18,82	94,10
07	05	200502	Grampo para pastas em aço – tipo trilho 80 mm cx com 50 unidades.		CX com 50 un	10	12,49	124,90
08		461889	Papel A 4 Branco, resma com 500 folhas Marca de referência: CHAMEX		CX com 10 resmas	12	23,06	2.767,20
09		461889	Papel reciclado, A4 – 75 g/m², resma com 500 folhas. Marca de referência: CHAMEX		RESMA	05	24,94	124,70
10		405906	Pasta A Z Lombo largo		UN	15	18,17	272,55
11		405906	Pasta A Z Lombo estreito		UN	05	15,34	76,70



12		375501	Pasta L transparente A4 – 01 pacote com 30 un		UN	30	1,39	41,70
13		462282	Blocos de Notas Adesivas 4 Blocos de 38 mm x 50 mm - 100 folhas cada Variedade de cores		UN	20	11,05	221,00
14		447930	Bloco adesivo 38mm x 51mm amarelo - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) 4 UM		UN	15	6,37	95,55
15		394895	Bloco adesivo Post it 76 mm x 76 mm, 100 folhas AMARELO		UN	20	10,37	207,40
16		313577	Régua acrílica 30 cm – cor: branca - Marca de referência: Dello.		UN	10	3,87	38,70
17		602396	Tesoura para uso geral		UN	10	16,99	169,90
18		332179	Tinta preta para carimbo PRETA – 40ml		UN	02	4,49	8,98
19		602089	Base suporte notebook regulável, em material metálico de preferência na cor preta.		UN	10	77,29	772,90
20		449376	Caixa para correspondência articulada tripla, material: cristal.		UN	04	63,72	254,88
21		343228	Apontador manual de mesa – preto.		UN	01	39,32	39,32
22		414810	Grampeador mesa de até 25 folhas.		UN	07	30,84	215,88

23		478199	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, líquida. Bisnaga com 90g. Podendo ser POLAR.		UN	12	3,88	46,56
24		414987	Perfurador de papel 02 furos para 25 fls		UN	05	22,98	114,90
25		410264	Perfurador de Papel 2 Furos para 40 Folhas. Estrutura Metálica, de qualidade igual ou superior ao da imagem:		UN	02	32,46	64,92
26		468082	Caixa de arquivo morto em material plástico na cor BRANCA		UN	10	7,97	79,70
27		468082	Caixa de arquivo morto em material plástico na cor AMARELA		UN	10	6,86	68,60
28		376228	Extrator de grampo – modelo piranha na cor preta		UN	5	5,90	29,50
29		364609	Pincel marcador para retroprojektor – 2,00 mm AZUL		UN	05	4,15	20,75
30		364609	Pincel marcador para retroprojektor – 2,00 mm PRETO		UN	05	3,70	18,50
31			Pincel atômico ponta grossa chanfrado PRETO		UN	05	3,51	17,55
32		361520	Pincel marca texto colorido na cor azul		UN	12	6,24	74,88
33		356693	Cola Bastão conforme imagem		UN	06	6,41	38,46
34		361356	Fita corretiva conforme imagem abaixo:		UN	05	6,81	34,05



35		419859	Pilhas AA		PCT: 04 unidades	30	10,68	320,40
36		470344	Garrafa térmica de 700 ml – aço Inox portátil para água		UN	03	74,37	223,11
37		464326	Pasta Aba com elástico – 0,35mm ofício		UN	30	5,05	151,50
38		486506	Pasta Aba com Elástico, Azul, 245 x 55 x 335 mm		UN	05	4,33	21,65
39		419779	Maleta Polipropileno Plástica Ofício Escolar, Cristal, Marca referência: Dello		UN	01	24,79	24,79
40		432816	Caixa de caneta esferográfica, cor preta – carga em tubo plástico amarelo, tubo transparente incolor externo, precisão de 0,8 MM Fina. Acondicionada em caixa com 50 unidades. Marca de referência: BIC		CAIXA: 50un	01	49,36	49,36
41		483885	Envelope plástico A4 4 Furos, para pasta com romeu, Transparente, pacote de 50		PCT: 50UN	1	30,00	30,00
42		462280	Calculadora com 12 dígitos Cor: branco		UN	02	15,94	31,88
43		485372	Estilete Largo de Metal 18mm		UN	02	19,17	38,34

44		413335	Prancheta Ofício A4, com prendedor metálico/Tipo: Madeira/Tamanho: Ofício / A4/Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm/Espessura: 3mm		UN	03	10,84	32,52
----	--	--------	--	--	----	----	-------	-------

Obs.: Informamos que todo o material especificado acima deve conter o máximo de qualidade conforme indicado. Visto que a aquisição é de forma única portanto só faremos uma nova aquisição no próximo semestre se necessário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa o abastecimento do almoxarifado do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas - CROAM com materiais de consumo importantes para o apoio logístico ao órgão. O resultado esperado é suprir o estoque com materiais de expediente suficientes a atender o público interno do CROAM, contribuindo com as atividades desta Autarquia Federal.

O CROAM não possui em sua estrutura local adequado para estocar os materiais de expediente, sendo assim, justifica-se a aquisição de material sempre que necessário. Tentando manter um padrão de aquisição de forma semestral.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O objeto da licitação trata-se de aquisição de materiais de consumo, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado. O critério de julgamento do objeto será o de “**MENOR PREÇO POR ITENS**”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues nas dependências do edifício sede do **Conselho Regional de Odontologia do Amazonas - CROAM, em Manaus/AM**, conforme as necessidades da CONTRATANTE

4.1.1. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, nas quantidades e especificações definidas no item 1.1 deste TR.

4.2. Dos requisitos a serem atendidos pela CONTRATADA:

4.2.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.2.2. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos itens em objeto se dará logo após a assinatura da Ordem de Compra.

5.2. Os itens serão entregues nas dependências do **Conselho Regional de Odontologia do Amazonas - CROAM, situado na Av. Guilherme Paraense, nº 215, 1º andar, bairro Adrianópolis, CEP: 69057-095**, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

- 5.3. Todos os custos de entrega e demais despesas visando o fornecimento do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. Quando da constatação de qualquer fato superveniente (fatores climáticos, interrupções de estradas, fiscalizações tributárias, greves, dentre outras) que possa vir a tardar a entrega no prazo estipulado neste Termo de Referência (TR), a CONTRATADA deve dar ciência escrita juntamente com os documentos comprobatórios à CONTRATANTE, que analisará a justificativa, podendo ser aceita ou não, a depender da situação que deu causa.
- 5.5. A Ordem de Compras expedida pelo CROAM constará todas as informações de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos materiais/bens.
- 5.6. Disponibilizar a CONTRATANTE as informações de monitoramento do objeto, caso necessário.
- 5.7. Acondicionar adequadamente de acordo com a natureza do material a ser transportado.
- 5.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.9. Executar o objeto com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no contrato, processo de licitação, no TR e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e da qualidade dos materiais, por funcionários especialmente designados, nos termos da Lei n.º 14.133/21, registrando as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas, e aplicando, quando necessário, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante dos itens fornecidos, no prazo e condições estabelecidas neste TR, após as formalidades exigidas.
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 06 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 05/2017.
- 6.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com o contrato e TR.
- 6.8. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à plena execução do objeto.
- 6.9. Para efeito de garantia da qualidade dos produtos será observado o que estabelece a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor deverá ser comunicado oficialmente via e-mail, para a substituição imediata do mesmo.
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR/Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os itens conforme especificações deste TR e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no processo.
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelos fiscais do contrato, os materiais que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 7.3. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita entrega dos itens, com rigoroso cumprimento a qualidade do material utilizado.
- 7.4. A Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.
- 7.5. Comunicar à Administração do CROAM qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CROAM.
- 7.7. A existência da fiscalização por parte do CROAM de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fornecimento do objeto.
- 7.8. Sujeitar à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CROAM para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 7.9. Não será admitida a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133 de 2021 acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais e/ou bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, caso necessário.
- 9.2. Fica reservado ao Conselho o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no TR.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1. O prazo de entrega (execução do objeto) será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura e recebimento da Ordem de Compra pelo CROAM.
- 10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR, no Contrato e na proposta, e ainda, quando apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações ou inadequações, devendo ser

substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e cumprimento dos prazos, com a consequente aceitação e preenchimento do formulário de avaliação do fornecedor.
- 10.4. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos materiais mediante atesto na Nota Fiscal, será realizado pelo gestor do contrato e preenchimento dos demais documentos internos do CRO-AM.
- 10.7. O objeto explicitado no Contrato Simplificado, bem como, da nota fiscal, deverá ser executado na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial, respeitando aos casos estritamente excepcionais e justificados.

11. PAGAMENTO

- 11.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação a data de seu vencimento, nela deverão constar todos os dados inclusive os dados bancários da proponente, mencionar se for optante pelo simples nacional, número da nota de empenho e/ou contrato para que o fiscal do Contrato Possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o aceite definitivo.
- 11.2. A nota deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, com o CNPJ 04.310.454/0001-10, com sede na rua Silva Ramos n 71 – Centro, CEP: 69.010-180. Sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados.
- 11.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br).
 - b. Prova de Regularidade relativa ao fundo de Garantia por tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- 11.4. Caso a empresa seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) deverá encaminhar a Declaração, junto da Nota Fiscal.
- 11.5. A empresa que não for optante pelo Simples Nacional deverá realizar as retenções com base na IN RFB Nº 1234/2012 - Tabela de retenções da Administração Pública Federal.
- 11.6. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em letra bem legível sem rasuras.
- 11.7. O pagamento será efetuado em até 05 (Cinco) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidades indicados neste tópico, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelo objeto fornecido nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.2.2.1.1.01.04.04.002.001 – Artigo de expediente.

Manaus, 23 de janeiro de 2023.

Judilene Sarmento Fernandes
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

APROVO o presente Termo de Referência tendo em vista a justificativa apresentada para a contratação.

José Hugo Cabral Seffair
Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO

CROAM

Referente à Dispensa Eletrônica nº 003/2023

ITEM	Código CATMAT	Descrição	Imagem de referência	TIPO	QTD	PAINEL DE PREÇO	
						Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
01	466915	Agenda capa dura		UN	10		
02	432999	Clips Nº1/0 Niquelado Caixa 100 Un		CX	22		
03	483450	Fita adesiva transparente durex tamanho referência: 48 mm x 100 m.		UN	12		
04	290640	Fita adesiva em polipropileno vermelha tamanho: 12 mm x 30 m		UN	20		
05	438375	Fita dupla face, 3M, 12MM x 20M		ROLO	01		
06	601347	Fita Kraft Crepado, 45x50, Marrom		UN	05		
07	200502	Grampo para pastas em aço – tipo trilho 80 mm cx com 50 unidades.		CX com 50 un	10		
08	461889	Papel A 4 Branco, resma com 500 folhas Marca de referência: CHAMEX		CX com 10 resmas	12		
09	461889	Papel reciclado, A4 – 75 g/m², resma com 500 folhas. Marca de referência: CHAMEX		RESMA	05		
10	405906	Pasta A Z Lombo largo		UN	15		

11	405906	Pasta A Z Lombo estreito		UN	05		
12	375501	Pasta L transparente A4 – 01 pacote com 30 un		UN	30		
13	462282	Blocos de Notas Adesivas 4 Blocos de 38 mm x 50 mm - 100 folhas cada Variedade de cores		UN	20		
14	447930	Bloco adesivo 38mm x 51mm amarelo - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) 4 UM		UN	15		
15	394895	Bloco adesivo Post it 76 mm x 76 mm, 100 folhas AMARELO		UN	20		
16	313577	Régua acrílica 30 cm – cor: branca - Marca de referência: Dello.		UN	10		
17	602396	Tesoura para uso geral		UN	10		
18	332179	Tinta preta para carimbo PRETA – 40ml		UN	02		
19	602089	Base suporte notebook regulável, em material metálico de preferência na cor preta.		UN	10		
20	449376	Caixa para correspondência articulada tripla, material: cristal.		UN	04		
21	343228	Apontador manual de mesa – preto.		UN	01		
22	414810	Grampeador mesa de até 25 folhas.		UN	07		



23	478199	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, líquida. Bisnaga com 90g. Podendo ser POLAR.		UN	12		
24	414987	Perfurador de papel 02 furos para 25 fls		UN	05		
25	410264	Perfurador de Papel 2 Furos para 40 Folhas. Estrutura Metálica, de qualidade igual ou superior ao da imagem:		UN	02		
26	468082	Caixa de arquivo morto em material plástico na cor BRANCA		UN	10		
27	468082	Caixa de arquivo morto em material plástico na cor AMARELA		UN	10		
28	376228	Extrator de grampo – modelo piranha na cor preta		UN	5		
29	364609	Pincel marcador para retroprojektor – 2,00 mm AZUL		UN	05		
30	364609	Pincel marcador para retroprojektor – 2,00 mm PRETO		UN	05		
31		Pincel atômico ponta grossa chanfrado PRETO		UN	05		
32	361520	Pincel marca texto colorido na cor azul		UN	12		
33	356693	Cola Bastão conforme imagem		UN	06		
34	361356	Fita corretiva conforme imagem abaixo:		UN	05		

35	419859	Pilhas AA		PCT: 04 unidades	30		
36	470344	Garrafa térmica de 700 ml – aço Inox portátil para água		UN	03		
37	464326	Pasta Aba com elástico – 0,35mm ofício		UN	30		
38	486506	Pasta Aba com Elástico, Azul, 245 x 55 x 335 mm		UN	05		
39	419779	Maleta Polipropileno Plástica Oficio Escolar, Cristal, Marca referência: Dello		UN	01		
40	432816	Caixa de caneta esferográfica, cor preta – carga em tubo plástico amarelo, tubo transparente incolor externo, precisão de 0,8 MM Fina. Acondicionada em caixa com 50 unidades. Marca de referência: BIC		CAIXA: 50un	01		
41	483885	Envelope plástico A4 4 Furos, para pasta com romeu, Transparente, pacote de 50		PCT: 50UN	1		
42	462280	Calculadora com 12 dígitos Cor: branco		UN	02		
43	485372	Estilete Largo de Metal 18mm		UN	02		

44	413335	Prancheta Ofício A4, com prendedor metálico/Tipo: Madeira/Tamanho: Ofício / A4/Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm/Espessura: 3mm		UN	03		
VALOR TOTAL							

Dados da Empresa**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****Nome Completo do responsável:****Nº da Conta Corrente:****Chave Pix:****Optante pelo Simples: Sim () Não ()****Telefone/Cel:**

Declaro que nos preços cotados incluem frete de entrega, todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.